## bei 2 278/66.

A bamara trunicipal de tranquerinha, Estado do Carana, Decestor e en Prefeto trunicipal, panciono a pequinte lei:

"Jumila: beia bei bolomial"

Out: ". Dica reiada a lei colomial noblistato de Coró, com as pequintes divisas.

Ott 2: - 60 meca na barra do Rio boro, descendo por este até o Rio Squaçu, pubindo por este sima e por sua margam direita dai por este acima e por pua margam direita até a fog do associo Barrano, ainda pubindo por este e por pua cabeceira, diap, por pua margam direita até sua cabeceira, desta em linha reta esca até placancar a cabeceira do basquado Dao paavim, pequin do por este e por sua margam esquerda até encontear um marco que di vide com a Invernada do bardo, dai peque no vamente uma linha xita e pica até en contrar o ponto de partida, isto é, a rarea do Rio borró com o Rio Marrecas.

Out: 3°- a presente lei entrara em pigor na da ta de qua fullicação, revogados as disposições em contravo.

Prefeitura ramici bal de Tranquirinha Es tado do Carana, em 28 de Tenereixo de 2966.

Prefeit o Kunicipal